



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### Retificação

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos retifica a Portaria de número 270/2018 de 06 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de novembro de 2018, onde se lê:

**Art. 1º** - Considerar a Servidora **MARIA BEATRIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P2 ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 4º).

Leia-se:

**Art. 1º** - Considerar a Servidora **MARIA BEATRIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 14/11/2018.

*SEBASTIÃO JÚNIOR DA SILVA*  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 274/2018.

**“Readapta a servidora LUCIENE GONCALVES DA SILVA TRINDADE, ocupante do cargo de Professor P2 - Ensino Fundamental (1º ao 4º) , por motivo de saúde”.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura em anexo.





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Considerando laudo médico de 12/11/2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar a servidora **LUCIENE GONCALVES DA SILVA TRINDADE**, matrícula 4240, CPF 003.060.996-83, ocupante do cargo efetivo de Professor P2 - Ensino Fundamental (1º ao 4º), para exercer função administrativa e/ou pedagógica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 1 (um) ano, a partir de 12 de novembro de 2018, conforme atestado médico.

**Art. 2º** - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 12 de novembro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2018.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igarapé, 14 de novembro de 2018.

**SEBASTIÃO JUNIOR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos

---

### **PORTARIA Nº 275/2018**

**“Extingue a readaptação da servidora MARIA DANIELE RODRIGUES retornando-a a suas funções de origem conforme parecer da perícia médica”.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando laudo médico de 12 de novembro de 2018 que considerou a Servidora APTA para suas atividades laborais.





Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Extinguir a readaptação da Servidora **MARIA DANIETE RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR conforme parecer da perícia médica realizado em 12/11/2018. .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2018.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igarapé, 14 de novembro de 2018.

**SEBASTIÃO JUNIOR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação**

#### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ Nº 01/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Prefeitura Municipal de Igarapé MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de vagas temporárias e substituição de servidores em afastamento, por prazo determinado para, atender a necessidade excepcional do interesse público, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Igarapé, Lei Complementar nº 43 de 23 de dezembro de 2011, que *“Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação do Município de Igarapé”*, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de funções públicas da Secretaria de Municipal Educação, nos termos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos a contratação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital.

I – Servente Escolar;

II – Auxiliar de Secretaria

Escolar;

III – Professor P1 (Educação Infantil);

IV – Professor P2 (Educação Básica – Anos Iniciais 1º ao 5ºanos); VI – Professor P3 (Regente de Aulas – Educação Física);

VII – Professor P2 AEE (Sala Multirecurso); VIII – Especialista em Educação.

Parágrafo único. O candidato poderá realizar até 03 (três) inscrições para funções diferentes, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), que terá início às 00h:00min do dia 03 de Dezembro de 2018 e será





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

encerrada às 23h:59min do dia 09 de dezembro de 2018.

§ 1º. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

§ 3º. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

§ 4º. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 4º - Será possibilitado ao candidato acessar sua inscrição com o propósito de correção de dados, até a data final de inscrição.

§ 1º. Os candidatos serão classificados de acordo com os dados informados.

§ 2º. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 6º - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da Contratação.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 8º - Para efeito deste Edital considera-se tempo de serviço em dias o tempo exercido na rede municipal de ensino na Prefeitura de Igarapé até 31/10/2018 no mesmo cargo/função para a qual o

candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação desde que:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; III – não seja tempo de serviço paralelo.

§ 1º. Será desclassificado o candidato que apresentar, no momento de contratação, contagem de tempo inferior à declarada no ato da inscrição.

§ 2º. Se no ato da inscrição o candidato declarar tempo de serviço menor que a contagem de tempo apresentada, o mesmo não será excluído do processo de seleção, mantendo a classificação considerando o tempo declarado.

### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

#### Seção I

##### Do Servente Escolar:

Art. 9º - Os candidatos inscritos para a cargo/função de Servente Escolar serão classificados em listagem única, tendo como critério:





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

- I - o maior tempo de serviço nos termos do artigo 8º deste Edital;
- II - tempo em outras cargo/função na Prefeitura Municipal de Igarapé, desde que correlatos;
- III - maior escolaridade sendo:
  - a) Ensino Médio completo;
  - b) Ensino Fundamental completo;
  - c) Ensino Fundamental incompleto.

§ 1º. Será considerado função correlata para o cargo de Servente Escolar aquelas exercidas na Prefeitura Municipal de Igarapé / Secretaria de Educação e que guardem relação com as funções de servente escolar tais como servente contínuo, gari, ajudante de obras, agente escolar.

§ 2º. Não será considerado como função correlata para o cargo de Servente Escolar o exercício da função de professor, especialista em educação e auxiliar de secretaria escolar.

§ 3º. Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pela maior idade.

### Seção II

#### **Auxiliar de Secretaria Escolar, Professor e Especialista em Educação:**

Art. 10 - Os candidatos inscritos para as funções de Auxiliar de Secretaria Escolar, Professor P1 (Educação Infantil), P2 (Educação Básica – Anos Iniciais 1º ao 5º ano) e P3 (Regente de Aulas - Educação Física), e Especialista em Educação, serão classificados em listagens distintas, em cada função em que se inscreverem, considerando maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas para cada função, conforme





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

estabelecidos nos Anexos deste Edital.

§ 1º. Os candidatos inscritos para a função de Auxiliar de Secretaria escolar serão contratados observadas as exigências contidas no item 2 do Anexo II deste Edital.

§ 2º. Os candidatos inscritos para a função de Professor P1 (Educação Infantil), P2 (Educação Básica – Anos Iniciais 1º ao 5º ano) e P3 (Regente de Aulas - Educação Física), serão contratados conforme estabelecido nos itens 1, 2, 3 e de Especialista no item 5 do Anexo III deste Edital.

§ 3º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se a maior idade.

### Seção III

#### Professor P2 AEE (Sala Multirecursos):

Art. 11 - Os candidatos inscritos para a função de Professor P2 AEE (Sala Multirecurso) serão classificados primeiramente de acordo com sua habilitação, conforme preferência estabelecida no item 4 do anexo III deste Edital e, posteriormente de acordo com o tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se a maior idade.

### CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 12 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) dias a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos no PSS apresentado no anexo I deste Edital,





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

especificamente à publicação no Órgão Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Igarapé.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente através do sistema eletrônico do PSS, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, pelo endereço [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br).

§ 2º. O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente.

§ 3º. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no §1º deste artigo.

§ 4º. As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé.

### **CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 - As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, bem como publicadas no diário Oficial do Município.

### **CAPITULO VII DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Art. 14 - Os Candidatos classificados no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado.



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

- II - Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.
- III - Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- IV - Possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função a que concorre, constantes nos anexos II e III deste Edital.
- V - Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação do SESMT – Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme capítulo VII deste Edital.
- VI - Não ter sido demitido em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.
- VII - Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional.
- VIII - Não acumular cargos, ou funções públicas ilícitas.

### **CAPITULO VIII DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

Art. 15 - O candidato convocado deverá entrar em contato com o SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizado à Rua 1º de Maio, 100, São Sebastião, Igarapé/MG, telefone: (31) 3534-2551, para realização de avaliação médica pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, a fim de se avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação.





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Parágrafo Único. Fica dispensado da realização de nova avaliação médica o candidato convocado que já possuir avaliação médica do SESMT da Prefeitura Municipal de Igarapé expedida no exercício de 2018 e não houver incorrido em interrupção do vínculo funcional e desde que não tenha permanecido afastado para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato.

### CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO

Art. 16 - Os candidatos serão convocados para comparecimento imediato à Secretaria Municipal de Educação para a devida entrega e conferência da documentação necessária à contratação, nas datas e horários a serem divulgados através de Cronogramas de Convocações que serão publicados no Diário Oficial do Município no decorrer do ano de 2019 de acordo com a demanda de contratação.

Parágrafo único. O Cronograma de Convocação também será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação para amplo conhecimento.

Art. 17 - No ato da contratação o candidato deve apresentar pessoalmente, as vias originais dos documentos a seguir, cujas cópias serão arquivadas no processo funcional do servidor depois de conferidas datas e assinadas:

I - Documento de identidade;

II - Quitação Eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou pelo Cartório Eleitoral;

III - Comprovante de estar em dia com obrigações militares, se candidato do sexo







## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

IV - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui;

V - Comprovante de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF;

VI - Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos à época da contratação;

VII - Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada conforme especificado nos anexos II e III deste Edital;

VIII - Certidão de Tempo de serviço nos termos do artigo 8º deste Edital.

§ 1º. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao Setor de Educação para contratação, no prazo fixado na publicação descrita no artigo 16 deste Edital.

§ 2º. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação exigida nos incisos I ao VIII do artigo 17 deste Edital.

§ 3º. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária-financeira.

§ 5º. A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, que avaliarão e comprovarão a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

### CAPITULO X DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 18 - Os candidatos serão classificados para cadastro reserva e contratados de acordo com o surgimento de vagas, fazendo jus da remuneração conforme tabela abaixo.

TABELA I

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
I - Servente Escolar	R\$ 954,00	Cadastro reserva	30 HORAS
II - Auxiliar de Secretaria Escolar	R\$ 1.326,51	Cadastro reserva	30 HORAS
III - Professor P1	R\$ 1.383,25	Cadastro reserva	22 HORAS
IV - Professor P2	R\$ 1.455,04	Cadastro reserva	22 HORAS
V - Professor P3 – Regente de Aulas de Ed. Física	R\$ 1.455,04	Cadastro reserva	22 HORAS
VI - Professor P2 AEE ( Sala Multi-recurso)	R\$ 1.455,04	Cadastro reserva	22 HORAS
VII - Especialista em educação	R\$ 1.571,82	Cadastro reserva	22 HORAS

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Art. 19 - Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à **Rua Primeiro de Maio, nº 100, bairro São Sebastião, no Município de Igarapé/MG.**

Art. 20 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital, e publicado conforme item anterior.

Art. 21 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 22 - A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

Art. 23 - Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 24 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I Cronograma, II e III Habilitação/Escolaridade do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.







## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Prefeitura Municipal de Igarapé, 19 de novembro de 2018.

**Silvana Regina Palhares Costa**

**Secretária Municipal de Educação**

### ANEXO I

#### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Secretaria Municipal de Educação de Igarapé, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos a funções públicas para exercício nas escolas municipais em 2018, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividades	Local
----------------	---------	------------	-------



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

De 03/12/2018 a 09/12/2018	Das 00h00min do Dia 03/12/2018 as 23h59min do dia 09/12/2018	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem em função pública da Secretaria de Municipal Educação	Pela Internet, através do endereço eletrônico <a href="http://www.igarape.mg.gov.br">www.igarape.mg.gov.br</a>
Até 17/12/2018	A partir das 11h00min	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	Pela Internet, através do endereço eletrônico <a href="http://www.igarape.mg.gov.br">www.igarape.mg.gov.br</a> e na Secretaria Municipal de Educação
03 dias úteis após publicação de lista de classificação	---	Interposições de Recursos	Através do sistema eletrônico do PSS, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, pelo endereço <a href="http://www.igarape.mg.gov.br">www.igarape.mg.gov.br</a> .
28/12/2018	---	Divulgação de Resultados dos Recursos e divulgação do resultado definitivo.	As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé.

### ANEXO II



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigidas para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Igarapé:

1. CARGO: Servente Escolar:

- Ensino Fundamental incompleto.

2. CARGO: Auxiliar de Secretaria Escolar:

- Curso Técnico em nível Médio ou Curso Normal em nível Médio;

- Curso superior de graduação (bacharelado ou tecnólogo) ou licenciatura em qualquer área do conhecimento;

- Conhecimento em informática

#### ANEXO III

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigidas para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Igarapé:

1. PROFESSOR P1 – para atuar NA EDUCAÇÃO INFANTIL - NMM-01





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
- Magistério e /ou Pedagogia com Habilitação para o Exercício do Magistério da Educação Infantil	Diploma/Histórico ou Declaração de Conclusão de Curso (Com Colação de Grau)

2. PROFESSOR P2 – para atuar como REGENTE DE TURMA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
- Curso de Pedagogia ou Normal Superior	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso (Com Colação de Grau) acompanhado de Histórico Escolar

3. PROFESSOR P3 – para atuar como REGENTE DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Com CH 22 horas para 18 aulas)

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
- Superior com Licenciatura Plena em Educação Física. Com Registro no CREF	Diploma

1. PROFESSOR P2 AEE – para atuar no ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SALA DE RECURSOS

Ordem de Preferência	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura Plena em Pedagogia - Pós Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 21 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1028 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

2º	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Acrescido de Cursos de Conteúdos das áreas de Deficiência Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtorno Globais de Desenvolvimento TGD	Diploma, Certificados ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar.
----	--	---

### 5 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
Superior em Pedagogia ou Habilitado com Especialização em Orientação e/ou Supervisão Escolar	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**ÓRGÃO GESTOR:** Departamento de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Procuradoria-Geral do Município

